



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PERNAMBUCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2013

**Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE (PE)**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 07 de julho de 2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, além de outros critérios locais adotados pelo município de Trindade – PE, a saber:

a. Ser morador e eleitor do município de Trindade – PE;

*Marcos Pereira Lima*  
Prefeito  
Municipal de Trindade